

MINAS GERAIS

DEMISSÃO A BEM DO SERVICO PÚBLICO ao processado FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS - MASP 1.259.163-2, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba 1 - Professor Aluizio Ignacio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 55, ter, art. 245, parágrafo único, 246, inciso V, art. 250, incisos I e IV, todos da Lei 869, de 1952, e ARQUIVAR os autos em face de LUCIANO JOSE DA SILVA - MASP 1.188.545-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba 1 - Professor Aluizio Ignacio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.40.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, no prazo de oito dias, determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 096/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 919/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2024. A presente processo instaurado em face de MARCOS RODRIGUES DE PAULA FILHO - MASP 1.303.113-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do defensor dativo Lui Fernando Jacobim - MASP 1.83.702-9. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 190/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 53/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2022. A presente processo instaurado em face de MARCOS LIMA - MASP 1.244.220-6, desligado do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba 1, Professor Aluizio Ignacio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Lúcio Henrique da Cunha - MASP 1.40.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por AGUMON CARVALHO - MASP 1.97-8 e FRANCISCO HELIO CERIOLIO DA SILVA - MASP 1.380.064-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 022/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de outubro de 2022, resolve no seu provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 898/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Bruno Bento Silva - OAB/MG 155.099. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 532/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 53/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2022, aplicando a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia aos processados DUGLAS VIEIRA LOUZANIS - MASP 1.279.478-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba 1, Professor Aluizio Ignacio de Oliveira - MASP 1.40.635-2, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Douglas Arcevedo Santos OAB/MG 145.281. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 102/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 668/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2024, aplicando a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVICO PÚBLICO ao processado ALEXANDRE ROCHA DE SOUSA - MASP 1.388.485-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba 1, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Bruno Alves J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SET-SEJUSP/PAD nº 026/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de fevereiro de 2023, bem como no Parecer nº 753/CE/CSET/SEJUSP/NUCAD/PROC/2023, aplicando a penalidade suspenso instaurado em face de LUCIANA LOTT DE ALMEIDA CUNHA - MASP 1.235.717-4, desligada do cargo recrutamento amplio DAD-7, admissão 1, lotada na Assessoria de Gestão de Parceria PÚBLICO-PRIVADA a época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se

DIÁRIO DO EXECUTIVO

para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2039220 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

03 2039220 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

03 2039220 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fazenda torna público que o interessado abaixo identificado solicita a Licença Ambiental de Operação Concomitante (LACI) - *SPF - Fert Verde Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, minérios e rochas ornamentais e de revestimento - Biquinhais - MG - PA/SLA nº 607/2025, Classe 3. Requerimento para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fazenda torna público que o interessado abaixo identificado solicita a Licença Ambiental de Operação Concomitante (LACI) - *SPF - Fert Verde Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, minérios e rochas ornamentais e de revestimento - Biquinhais - MG - PA/SLA nº 607/2025, Classe 3. Requerimento para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de janeiro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fazenda torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) dias: 1. Destak Ambientes Planejados Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Couto de Freitas/Fazenda São Antônio do Ambrêno, Mat. 20.914 e Fazenda Boa Cacau Lavoura Denominada Taquari Mat, 36.001 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de aves/cacatuárias e ananás), Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despolimento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Paracatu/MG, Processo nº 448/2024. 2. Pro-Ambiental Tecnologia Ltda., Unidade de reciclagem, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos, com destinação para aterro sanitário, Paracatu/MG, Processo nº 537/2025. 7. Autosul Fumilaria e Pintura Ltda., Esterilização, fumilaria e lataria de britas, areia da calha dos curos d'água e demais coletões hidráulicos, com destinação para aterro sanitário, Indústria executiva executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Municipio de Capetinga, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia da calha dos curos d'água e demais coletões hidráulicos, com destinação para aterro sanitário, Paracatu/MG, Processo nº 538/2025. (a) Bruno Neto de Avila.

03 2039210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fazenda torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade de 10 (dez) dias (6 meses) e 17 (dezessete) dias. Determina o envio de cópia da licença abaixo identificada, com validade de 10 (dez) dias: 10. Marcelo Jose Frezza/ Fazenda São Antônio do Ambrêno, Mat. 20.914 e Fazenda Boa Cacau Lavoura Denominada Taquari Mat, 36.001 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de aves/cacatuárias e ananás), Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despolimento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Culturas anuais, semiperennes e perenes e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Criação de bovinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG - PA nº 558/2025, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila

03 2039210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fazenda torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) dias: 1. Destak Ambientes Planejados Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Jacutinga/MG, Processo nº 448/2024. 2. Pro-Ambiental Tecnologia Ltda., Unidade de reciclagem, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos, com destinação para aterro sanitário, Paracatu/MG, Processo nº 537/2025. 7. Autosul Fumilaria e Pintura Ltda., Esterilização, fumilaria e lataria de britas, areia da calha dos curos d'água e demais coletões hidráulicos, com destinação para aterro sanitário, Indústria executiva executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Municipio de Capetinga, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia da calha dos curos d'água e demais coletões hidráulicos, com destinação para aterro sanitário, Paracatu/MG, Processo nº 538/2025. (a) Bruno Neto de Avila.

03 2039109 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 02 (dois) anos 6 (seis) meses e 17 (dezessete) dias. Determina o envio de cópia da licença abaixo identificada, com validade de 10 (dez) dias: 1) Fazenda Grande Fazenda Porteira ou Santa Cruz - Culturas anuais, semiperennes e perenes e cultivos agroflorestais, exceto horticultura (cereais, frutícolas e ananás), Fazenda Grande Fazenda Porteira ou Santa Cruz - Mato de Minas - PA nº: 00009/1995/019/2017/2023; Classe: 1. Validade até 04/07/2029 do responsável Lamil Lamejão Minérios Ltda, CNPJ 23.116.650.0001-00 para o novo titular Galmin Minérios Ltda, CNPJ 23.116.650.0001-00.

(a) Ricardo Barreto Silva.

03 2039109 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 02 (dois) anos 6 (seis) meses e 17 (dezessete) dias. Determina o envio de cópia da licença abaixo identificada, com validade de 10 (dez) dias: 1) Fazenda Grande Fazenda Porteira ou Santa Cruz - Culturas anuais, semiperennes e perenes e cultivos agroflorestais, exceto horticultura (cereais, frutícolas e ananás), Fazenda Grande Fazenda Porteira ou Santa Cruz - Mato de Minas - PA nº: 00009/1995/019/2017/2023; Classe: 1. Validade até 04/07/2029 do responsável Lamil Lamejão Minérios Ltda, CNPJ 23.116.650.0001-00 para o novo titular Galmin Minérios Ltda, CNPJ 23.116.650.0001-00.

(a) Ricardo Barreto Silva.

03 2039109 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) dias: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Araripe/PE, Processo nº 636/2024, ANA/SLA nº 831.111/1985, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicita a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS: 1) Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Araripe/PE, Processo nº 636/2024, ANA/SLA nº 831.111/1985, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS: 1) Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Araripe/PE, Processo nº 636/2024, ANA/SLA nº 831.111/1985, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039263 - 1

03 2039286 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039286 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039286 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039286 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Lagoa da Prata/MG - Processo nº 1836/2022, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

03 2039286 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou ampliamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada: 1) Marcelo Lacerda Lima - Mineração Grotta da Cana Lida, Pilha de rejeito/estéril